



LEI N.º 1.678/2019

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional Suplementar dá outras providencias”

BENEDITO LAURO DE LIMA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, incisos I e II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) assim classificado:-

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Ficha:- 109
Órgão:- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:- 01-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional Programática:- 12.361.2513.4.100-GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA
Natureza da Despesa:- 319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAS CIVIL
Valor:- 100.000,00

Ficha:- 154
Órgão:- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:- 01-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional Programática:- 12.365.2513.4.100-GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA
Natureza da Despesa:- 319011- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor:- 100.000,00

Ficha:- 112
Órgão:- 02-PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Unidade Orçamentária:- 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:- 01-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional Programática:- 12.361.2513.4.100-GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA
Natureza da Despesa:- 319013-OBRIGAÇÃO PATRONAL
Valor:- 20.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de redução orçamentária:-

REDUÇÃO ORÇAMENTARIA:

Ficha:- 303
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 5-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora:- 2-SETOR DE ESTRADAS
Funcional Programática:- 26.782.2500.3.102- PAVIMENTAÇÕES E RECAPEAMENTOS
Natureza da Despesa:- 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor:- 220.000,00

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 11 de Dezembro de 2019.


Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 13/12/2019